

Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 CNPJ: 16.245.375/0001-51

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 005/2014

Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	CPF/CNPJ: 16.245.375/0001-51	Processo nº: LU/005/2014
Endereço: Praça Benedito Mina, 629 – Bonito – Bahia – CEP: 46.820-000.		
Data da Publicação: 20/05/2014		Validade: 20/05/2018

LICENÇA UNIFICADA – LU/005/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BONITO, BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM 4.044 de 29 de janeiro de 2010, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de novembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelos Decretos Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e 14032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2009, na Lei Municipal nº 213/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 053/2012 e na Lei Municipal nº 241/2014,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **LICENÇA MUNICIPAL UNIFICADA - LU**, conforme Art. 55 da Lei Municipal nº 213/2012, com base no cumprimento das condicionantes abaixo, bem como com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.245.375/0001-51, para implantar e operar o empreendimento **“LIXÃO REMEDIADO DO MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DA BAHIA”**, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: **I.** Toda a área do lixão remediado deverá ser isolada com a utilização de moirões de madeira (preferencialmente eucalipto tratado) ou estacas de cimento e sete fios de arame; **II.** Construção de portão com cadeado e guarita para controle de entrada e saída de material; **III.** Implantação de placas de sinalização; **IV.** A abertura de valas para depósito final dos resíduos produzidos no município; **V.** Aterramento do material depositado nas valas após a formação do maciço de lixo. Este deverá ser coberto por uma camada

Praça Benedito Mina, 629 – Centro – Bonito – Bahia – CEP: 46.820-000
 Fone: (75)3343-2161 e (75)3343-2421
 E-mail: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 16.245.375/0001-51

de 80cm, sendo 60cm de solo de baixa permeabilidade e 20 cm de solo vegetal, visando impedir a infiltração da água da chuva no maciço, bem como seu confinamento e a menor camada para o plantio de vegetação rasteira; **VI.** Implementar a coleta seletiva; **VII.** Recuperar a área degradada; **VIII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – **EPI**, durante todo o período de operação; **IX.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços no local do empreendimento; **X.** A adversidade positiva deverá sempre apresentar maior relevância do que aquelas de adversidade negativa, caracterizando o empreendimento como de baixo impacto sobre o meio ambiente.

Art. 2º. – Esta Licença Unificada - **LU** trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e, ou qualquer outro tipo de licença e, ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 3º. - Esta Licença Unificada – **LU** refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

Art. 4º. - Esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima mencionadas, deverá ser mantida disponível à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, aos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – **SISMUMA**, bem como à fiscalização do **INEMA** – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia e dos demais órgãos do **SISEMA** – Sistema Estadual do Meio Ambiente.

Art. 7º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bonito, Bahia, 20 de maio de 2014.


Edivam José Cedro de Souza
Prefeito Municipal


Márcio Luiz Cardoso da Cunha
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Praça Benedito Mina, 629 – Centro – Bonito – Bahia – CEP: 46.820-000

Fone: (75)3343-2161 e (75)3343-2421

E-mail: pmbbonito@hotmail.com